

PROJETO DE LEI Nº 4.342, DE 07 DE JUNHO DE 2021

Altera dispositivo da Lei nº 2.871, de 05 de setembro de 2008, que “Proíbe a exigência de receitas médicas assinadas somente por médicos vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS na rede de distribuição gratuita de medicamentos do Município.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprova:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 2.871, de 05 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º É vedado ao Município exigir dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, que as receitas médicas para obtenção de medicamentos gratuitos e os pedidos de exames junto às unidades de saúde, sejam assinadas somente por médicos vinculados ao Sistema.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de junho de 2021.

Adriano Alvarenga
Vereador

JUSTIFICATIVA

A alteração proposta tem a finalidade de adequar a redação do dispositivo contido na Lei 2.871/2008, pois veda somente a exigência das receitas médicas para obtenção de medicamentos gratuitos e a presente proposta tem o escopo de permitir que os pedidos de exames também sejam eximidos da atual exigência.

Os usuários atendidos por médicos não vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, ao receberem os pedidos de exame, tem o dissabor de não ter estes pedidos aceitos pela rede municipal de saúde, tendo que efetuar a “troca de pedidos”, o que acaba por gerar atrasos e transtornos para a população timotense, bem como onerar o erário (impressão desnecessária de formulários).

Dada a importância da matéria, contamos com o apoio dos nobres colegas para aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 07 de junho de 2021.

Adriano Alvarenga
Vereador